



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

**DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ARTÍSTICOS Nº 316/2022**

**Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022
Processo Administrativo nº 137402/2022**

CERTIFICO que na data 23/11/22
foi publicado no Placar Oficial (X) / Site (X)
deste Município o(a) Distrato
de nº _____ do dia 18/11/22

Secretário de Administração

Distrato do Contrato de Prestação de Serviços Artísticos nº 316/2022, que entre si celebram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, Pessoa Jurídica de direito público inscrito no CNPJ do MF sob nº 22.957.266/0001-60, sediado administrativamente na Rua Moacir Teles, nº 01, Centro – Piracanjuba/GO, por seu representante legal, atual Gestor do Fundo Municipal de Cultura, Sr. **Wesley Rodrigues de Lima**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 457.545.001-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e do outro, a empresa **M&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.492.162/0001-88, com sede na Rua C 196, nº 80, Quadra 495, Lote 20, Sala 02, Jardim América – Goiânia/GO, Fone: (62) 3911-0800, Email: contato@sonhoproducoesartisticas.com.br, neste ato representado pelo Sr. Cleiton Márcio de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 993.848.841-20, residente em Goiânia/GO, doravante denominado simplesmente **DISTRATADO**, que por seus livres e mútuos consentimentos, contratante e contratado no contrato de Prestação de Serviços Artísticos, ajustam e acordam o presente DISTRATO sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISTRATANTE e DISTRATADO resolvem, nesta data, livres e de consenso mútuo, extinguirem os direitos e obrigações contratuais contidos no contrato acima descrito, resolvendo a se darem distratado, como distratados estão, por esta e na melhor forma de Direito, para considerarem-no como inexistente em todos os seus termos, a partir da assinatura do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Estando devidamente distratados, afirmam por este e na melhor forma de Direito nada se deverem reciprocamente, pelo que se dão mutuamente e geral quitação sobre todos os direitos e obrigações apontados no já



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

mencionado contrato supracitado e ora distratado, para que não possam, em tempo algum, nem o DISTRATANTE e nem o DISTRATADO, pleitearem, judicial ou extrajudicialmente, quaisquer pagamentos oriundos do contrato acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Será anulado o saldo remanescente do empenho na seguinte dotação orçamentária:

68.71.13.392.1307.2.017 – 3.3.90.39.00 F.636 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir as questões oriundas deste termo.

E, por estarem distratados, como distratados estão para todos os efeitos, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença das testemunhas que a tudo assistiram e o assinam igualmente.

Piracanjuba/ GO, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2022

WESLEY RODRIGUES DE LIMA

Secretário Municipal de Cultura
Gestor do Fundo Municipal de Cultura
Distratante

M&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA:2649216200188
00188

Assinado de forma digital por M&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA:26492162000188
Dados: 2022.11.18 13:55:51 -03'00'

M&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA

CNPJ sob o nº 26.492.162/0001-88
Distratado

Testemunhas:

01) Nome: CPF: 031.975.521-56

02) Nome: CPF: 054.842.711-93